



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 270/2014/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE, EM FACE DO ÓBITO DO SERVIDOR INATIVO **VILSON ANTONIO ZAMARCHI** A DEPENDENTE LEGALMENTE HABILITADA **INEZ GUBERT ZAMARCHI**”.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente Interina do IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II a, 25 I, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 1963/2006 em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº. 116/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **VILSON ANTONIO ZAMARCHI**, ex detentor de Aposentadoria por Idade, matrícula 1926, falecido em 04 (quatro) de Junho de 2014, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge **INEZ GUBERT ZAMARCHI**, portadora do CPF nº. 298.418.792-04 e do RG nº 206.229 SSP/RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos na aposentadoria pelo servidor falecido na proporção de 100% por ser uma única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício que será reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo nº. 41 da Lei nº. 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3º Fica extinta a aposentadoria concedida ao servidor falecido nos Termos da Portaria nº. 378/2012/D.B/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 04 de Junho de 2014, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 20 de Junho de 2014.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Presidente Interina do IPMV
Portaria nº. 225/2014/DAF/IPMV